



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 5.330 de 15 de fevereiro de 2006

Dispõe Sobre Compensação de Horas dos Servidores Municipais referente aos Festejos Carnavalescos.

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que dias 27 de fevereiro e 01 de março do corrente ano serão considerados ponto facultativo aos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO que assim todos os funcionários públicos municipais serão beneficiados com folga nos referidos dias em decorrência dos festejos de Carnaval,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam os servidores municipais convocados a realizarem compensação de horas a partir do dia 02 de março do corrente ano, conforme entendimento interno com os Secretários responsáveis por cada Secretaria, Sub Secretaria ou Setor, que esclarecerão a quantidade de horas e seu critério de compensação conforme a necessidade dos serviços.

ARTIGO 2º - Os servidores serão beneficiados pelas horas compensadas, com uma dispensa que incidirão nos dias 27 de fevereiro e 01 de março do corrente ano, com a finalidade de possibilitar a véspera e a continuidade da fruição dos Festejos Carnavalescos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

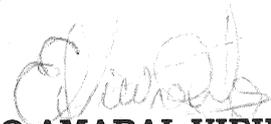
LIVRO DE DECRETOS

ARTIGO 3º - Os servidores do quadro municipal que integram a Secretaria da Saúde e a Secretaria de Serviços Municipais, também realizarão a compensação de horas, conforme artigo 1º deste Decreto, com a ressalva de que reiniciarão suas atividades normais em 1º de março, a partir das 12h00min, haja vista, que tais Secretarias realizam serviços de utilidade pública essencial que não podem ser interrompidos.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

P. M. de Lorena, **15 de fevereiro** de 2006.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal


Dra. ÉLIDA DO AMARAL VIEIRA SANTOS
Procuradora Chefe do Município

Registrado e Publicado nesta data no paço Municipal.